



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Revisão dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão dos valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata em 3,90 % (três vírgula noventa por cento) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no ano de 2025, a contar do dia primeiro de janeiro do ano de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.770/2010 e conforme determina o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. Os valores dos Subsídios previstos no caput deste Artigo passam a ser os constantes na tabela em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA  
NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI  
GIANNE DE OLIVEIRA  
NUNES:99798921615  
Dados: 2026.01.14 15:43:08 -03'00'

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO

### PODER EXECUTIVO

PREFEITO ..... R\$ 24.187,41

VICE-PREFEITO ..... R\$ 12.093,63

### CARGOS EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA

| <b>Denominação</b>                                    | <b>Nº</b> | <b>Vencimentos *</b> |
|-------------------------------------------------------|-----------|----------------------|
| Procurador Municipal                                  | 01        | R\$ 10.884,26        |
| Secretário Municipal de Administração e Governo       | 01        | R\$ 10.884,26        |
| Secretário Municipal de Assistência Social            | 01        | R\$ 10.884,26        |
| Secretário Municipal de Cultura e Turismo             | 01        | R\$ 10.884,26        |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico     | 01        | R\$ 10.884,26        |
| Secretário Municipal de Desportos                     | 01        | R\$ 10.884,26        |
| Secretário Municipal de Educação                      | 01        | R\$ 10.884,26        |
| Secretário Municipal de Fazenda                       | 01        | R\$ 10.884,26        |
| Secretário Municipal de Meio Ambiente                 | 01        | R\$ 10.884,26        |
| Secretário Municipal de Obras e Urbanismo             | 01        | R\$ 10.884,26        |
| Secretário Municipal de Saúde                         | 01        | R\$ 10.884,26        |
| Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Pública | 01        | R\$ 10.884,26        |
| Oficial de Gabinete                                   | 01        | R\$ 10.884,26        |
| Procurador Adjunto                                    | 01        | R\$ 7.585,11         |

Valores previstos na Lei Municipal nº 4.089/2025 e revisados em 3,90% - INPC  
acumulado em 2025, a contar de primeiro de janeiro de 2026



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de

LAGOA DA PRATA-MG

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que “Dispõe sobre a Revisão dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata.”

Trata-se de projeto de lei que tem por finalidade conceder aos agentes políticos do Poder Executivo revisão geral anual pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), mesmo índice a ser usado para os servidores conforme Lei Municipal nº 2.198/2014, que registrou 3,90% no acumulado do ano de 2025.

Destacamos que a revisão geral anual, por determinação constitucional deve ter o mesmo índice para todos os servidores e agentes políticos.

Solicitamos que o presente projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos o ensejo, para reiterar a V. Exa. e seus Ilustres Pares, protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

**DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**

Prefeito Municipal